

Luxemburgo-Luxemburgo: BEI - Serviços de auditoria independentes para o projeto de construção do BEI para o período de 2015-2020

OJ S 153/2015 11/08/2015

Anúncio de concurso

Serviços

Secção I: Entidade adjudicante

I.1) Designação, endereços e pontos de contacto:

Banco Europeu de Investimento, 98–100, boulevard Konrad Adenauer, 2950 Luxemburgo, LUXEMBURGO. Contactar: Véronique Paulon, Divisão de Compras e Aquisições, referência: VP-1255. Tel. +352 4379-1. Fax +352 437704. Endereço eletrónico: cs-procurement@eib.org

Endereço(s) Internet:

Endereço geral da entidade adjudicante: <http://www.eib.org>Endereço do perfil de adquirente: <http://www.eib.org/about/procurement/calls/vp-1255.htm>**Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:**

Ver «pontos de contacto».

O caderno de encargos e os documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) Tipo de entidade adjudicante e suas principais atividades:

Instituição/agência europeia ou organização internacional.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes: não.

Secção II: Objeto do contrato

II.1) Descrição**II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Serviços de auditoria independentes para o projeto de construção do BEI para o período de 2015-2020.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

Serviços.

Categoria de serviço: N.º 27.

Código NUTS: LU000.

II.1.3) O anúncio implica:

A celebração de um acordo-quadro.

II.1.4) Informação relativa a um acordo-quadro:

Acordo-quadro com um único operador.

Duração do acordo-quadro: duração em anos: desde o quarto trimestre de 2015 até à finalização do projeto de construção; previsto para 2020.

Justificação para um acordo-quadro de duração superior a 4 anos: a duração do acordo-quadro deve abranger o planeamento, a construção e a colocação em funcionamento do novo edifício.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

O objetivo da missão (a «missão») consiste em prestar assistência ao BEI na auditoria interna (AI) mediante a prestação de serviços de avaliação/auditoria independentes durante o planeamento, a construção e a aceitação/entrega do projeto do novo edifício do BEI («projeto BTF»). As auditorias previstas (serviços) abrangem:

- o planeamento da conceção e o pedido de licenciamento,
- o plano de contratação pública, incluindo a documentação do convite à apresentação de propostas para contratantes gerais,
- a verificação periódica das faturas,
- a elaboração periódica de relatórios sobre os progressos alcançados (tempo/dinheiro/organização),
- o acompanhamento periódico das recomendações,
- conceito de ensaio e colocação em funcionamento.

E em 2019, a flexibilidade para determinar a possibilidade de realizar 1 auditoria encontra-se ainda por definir.

N.B.: para participar no presente concurso, os candidatos interessados devem solicitar previamente ao BEI o caderno de encargos completo. Os critérios definidos no caderno de encargos devem ser tidos em consideração aquando da elaboração das propostas.

Os pedidos devem ser enviados para o endereço indicado no ponto I.1.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

71000000, 71200000, 71210000, 71241000, 71244000, 71245000, 71247000, 71248000, 71530000.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) Quantidade ou extensão do contrato

II.2.2) Opções:

Não.

Secção III: Informações de carácter jurídico, económico, financeiro e técnico

III.1) Condições relativas ao contrato

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Não aplicável.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) Condições de participação

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os proponentes devem declarar se prestam e/ou prestaram serviços ao BEI no passado. Em caso de resposta afirmativa, estes devem apresentar informação no que respeita à natureza dos referidos serviços, o intervalo entre a prestação dos mesmos e os valores dos contratos anteriores. O BEI avaliará se existe um conflito de interesses e decidirá se exclui o proponente da adjudicação do presente acordo-quadro ou toma outro tipo de medidas para garantir o carácter independente da avaliação/auditoria crítica.

Os proponentes devem apresentar uma declaração de honra (ver anexo 5a), devidamente datada e assinada por um representante autorizado, que ateste que não se encontram numa das situações de exclusão indicadas no anexo 5a. No caso de uma proposta conjunta, a declaração de honra deve ser apresentada por todos os membros do grupo. O proponente selecionado deve apresentar os documentos mencionados como comprovativos no anexo 5a antes da assinatura do contrato e na data-limite apresentada pelo BEI. O proponente selecionado deve fornecer os seguintes comprovativos mediante pedido e dentro do prazo definido pelo BEI.

Para as situações descritas nas alíneas a), b) e e) do anexo 5a, é necessária a apresentação de uma certidão recente de registo criminal ou, na sua falta, de um documento recente e equivalente emitido por uma autoridade judiciária ou administrativa do país de origem ou de proveniência, que permita inferir que estas exigências se encontram satisfeitas. Se o proponente for uma pessoa coletiva e se a legislação nacional do país onde o proponente se encontra estabelecido não emitir tais documentos para as pessoas coletivas, os documentos em questão dirão respeito às pessoas singulares, nomeadamente aos dirigentes da empresa ou a qualquer pessoa que tenha poderes de representação, de decisão ou de controlo do proponente.

Para a situação descrita na alínea d) do anexo 5a, é necessária a apresentação de certificados recentes ou cartas emitidos pelas autoridades competentes do Estado em causa. Estes documentos devem comprovar o pagamento de todos os impostos e das quotizações para a segurança social aos quais o proponente está sujeito, incluindo por exemplo, o IVA, o imposto sobre os rendimentos (no caso das pessoas singulares unicamente), o imposto sobre o rendimento das empresas (no caso das pessoas coletivas unicamente) e das quotizações para a segurança social.

Para as situações referidas nas alíneas a), b), d) ou e) do anexo 5a, se o país em questão não emitir qualquer tipo de documento descrito nos 2 parágrafos supra, este pode ser substituído por uma declaração sob juramento ou, na sua falta, por uma declaração solene do interessado perante uma autoridade judicial ou administrativa, um notário ou um organismo profissional qualificado do país de origem ou de proveniência da pessoa em causa.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

9.2.1. Capacidade financeira:

Os proponentes devem cumprir o seguinte requisito para serem selecionados: volume de negócios global anual mínimo durante os 3 últimos exercícios: 1 500 000 EUR anualmente no domínio requerido, ou seja, a avaliação/auditoria crítica dos projetos de construção de edifícios.

III.2.3) Capacidade técnica:

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Os proponentes devem apresentar:

a) Referências:

Requisito:

Os proponentes devem possuir 3 referências de anteriores avaliações/auditorias críticas da construção de edifícios relativamente à gestão do projeto e/ou auditoria/avaliação dos edifícios de

escritórios com > 40 000 m² e/ou auditoria/avaliação de um edifício com o custo de > 100 000 000 EUR.

Deve ser apresentada uma prova do acima referido mediante:

Descrições (incluindo os dados de contacto do cliente) de serviços anteriores em edifícios de escritórios e/ou edifícios comerciais: o proponente deve apresentar, no máximo, 3 descrições de projetos concluídos nos 5 últimos anos ou de projetos em curso no âmbito da gestão de projetos e/ou auditoria/avaliação de um edifício de escritórios e/ou edifício comercial.

Das 3 situações descritas, 2 devem cumprir 1 ou vários critérios a seguir enumerados:

- área útil de um único edifício de escritórios ou de um conjunto de edifícios de escritórios (na mesma parcela de terreno) superior a 40 000 m²,
- custo de um único ou de um conjunto de edifícios comerciais e/ou públicos e/ou de escritórios superior a 100 000 000 EUR.

Das 3 situações descritas, 1 deve cumprir 1 ou vários critérios a seguir enumerados:

- área útil de um único edifício de escritórios ou de um conjunto de edifícios de escritórios (na mesma parcela de terreno) superior a 40 000 m²,
- uma torre de edificação de 15 pisos ou mais,
- um edifício de escritórios com necessidades quase nulas de energia,
- custo de um único ou de um conjunto de edifícios comerciais e/ou públicos e/ou de escritórios superior a 100 000 000 EUR.

b) Disponibilidade dos membros do pessoal por perfil:

Requisito:

A disponibilidade de uma equipa no conjunto dos serviços em causa e ligada a cenários específicos descritos no anexo I, nomeadamente com conhecimentos e capacidade para aplicar as normas internacionais pertinentes nas áreas de especialização, que deve incluir os seguintes perfis:

- chefe de equipa/projeto — com, pelo menos, 15 anos de experiência pertinente, devendo demonstrar competências de gestão do programa e capacidade para gerir uma equipa; é exigida uma experiência substancial em gestão de projetos na UE,
- peritos seniores nos domínios relevantes descritos no anexo I — com, pelo menos, 12 anos de experiência relevante; experiência significativa em e conhecimentos das atuais melhores práticas em matéria de concursos, contratação e gestão de contratos; experiência na liderança de avaliação intercalar e/ou ex post de projetos,
- peritos nos domínios relevantes descritos no anexo I — com, pelo menos, 8 anos de experiência relevante,
- membros da equipa de apoio.

Os membros da equipa, com exceção dos membros da equipa de apoio, devem possuir conhecimentos complementares: devem ser titulares de um diploma de licenciatura em engenharia, arquitetura, levantamento topográfico, economia/finanças ou possuir habilitações literárias equivalentes a, pelo menos, um mestrado.

Deve ser apresentada uma prova do acima referido mediante:

O proponente deve apresentar pormenores sobre os diplomas, a especialização e a experiência dos perfis disponíveis, utilizando o modelo de perfil constante do anexo III.

Uma declaração em como todos os membros da equipa designados para a execução dos serviços possuem um domínio perfeito da língua inglesa e, pelo menos, 1 membro da equipa tem bons conhecimentos da língua francesa.

Uma declaração em como todos os membros da equipa designados para a execução dos serviços possuem, pelo menos, 8 anos de experiência nos domínios relevantes.

III.2.4) **Contratos reservados:**

Não.

III.3) Condições específicas dos contratos de serviços

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Não.

III.3.2) As pessoas coletivas devem indicar os nomes e as habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Não.

Secção IV: Concurso

IV.1) Tipo de processo

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) Critérios de adjudicação

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão eletrónico:

Não.

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Referência: VP-1255.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projeto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Documentos a título oneroso: não.

IV.3.4) Data-limite de receção das propostas ou dos pedidos de participação:

25.9.2015 (23:59).

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

Inglês.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 180 (a contar da data-limite para receção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Lugar: sede do Banco Europeu de Investimento, Luxemburgo.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: não.

Secção VI: Informações complementares

VI.1) Trata-se de um contrato de carácter periódico:

Não.

VI.2) Contrato relacionado com um projeto e/ou programa financiado por fundos da UE:

Não.

VI.4) Processos de recurso

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:

Tribunal Geral da União Europeia, rui do Forte Niedergrünwald, 2925 Luxemburgo, LUXEMBURGO. Tel. +352 4303-1. Fax +352 4303-2100. Endereço eletrónico: generalcourt.registry@curia.europa.eu cfi.registry@curia.europa.eu Internet: <http://curia.europa.eu>

VI.4.2) Interposição de recursos:

Informação precisa sobre os prazos para interposição de recursos:
num prazo de 2 meses a contar da data de notificação ao requerente ou, na sua falta, a contar do dia em que o requerente tenha tomado conhecimento do ato.

VI.5) Data de envio do presente anúncio:

3.8.2015.